PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO TRANSCATARINA 2026 NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC,** conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; "*

2.2. A inviabilidade de competição decorre da natureza singular dos serviços a serem prestados, que exigem conhecimento técnico específico, experiência comprovada e atuação personalizada, conforme demonstrado no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda que instruem o presente processo administrativo.

2.3. Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

> *"A contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de*

> *certame licitatório, uma vez que "se trata de produtor ou fornecedor exclusivo" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)"*

2.4. No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

> *"O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concrete, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concrete, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."*

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização das atividades oficiais do evento Transcatarina 2026 no Município de Braço do Trombudo/SC, nos dias 08 e 09 de julho de 2026, assegurando a adequada estrutura operacional, logística e de apoio necessária ao cumprimento das exigências estabelecidas pela organização do evento.

O Transcatarina é reconhecido como um dos mais relevantes eventos off-road do Sul do Brasil, reunindo participantes, equipes de apoio, organizadores e visitantes provenientes de diversas regiões. Sua realização no Município representa importante ação de interesse público, considerando os impactos positivos decorrentes da movimentação de diversos setores da economia local, especialmente comércio, hospedagem, alimentação, combustíveis e prestação de serviços, contribuindo para o desenvolvimento econômico e para o fortalecimento da atividade turística.

Além dos reflexos econômicos, a realização do evento promove a circulação de pessoas e a integração do Município a um evento de abrangência regional, fomentando atividades relacionadas ao atendimento dos participantes, equipes de apoio e visitantes, gerando benefícios para a comunidade local e para os setores diretamente envolvidos na execução do evento.

O Transcatarina é integralmente coordenado e organizado pela Associação Transcatarina – AT, entidade responsável pela definição do roteiro oficial, programação, regulamento, logística operacional e demais condições técnicas necessárias à sua realização. Nesse contexto, a contratação mostra-se indispensável para possibilitar a inclusão do Município no roteiro oficial do evento e garantir a execução das atividades previstas em seu território, observadas as exigências estabelecidas pela organização.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao viabilizar a realização das atividades do Transcatarina 2026 no Município de Braço do Trombudo/SC, assegurando sua adequada organização e execução, bem como os benefícios econômicos e sociais decorrentes da realização do evento.

4. DA CONTRATADA

ASSOCIACAO TRANSCATARINA - AT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 62.722.169/0001-02, localizada na Rua Iguacu, nº 209 – Itoupava Seca, CEP nº 89.030-030, no Município de Blumenau, Estado Santa Catarina.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da **Associação Transcatarina - AT** justifica-se por ser a entidade responsável pela **organização, coordenação e realização do evento Transcatarina 2026**, detendo **exclusividade na definição do roteiro oficial, programação, regulamento, logística operacional, credenciamento dos participantes e demais atividades inerentes à execução do evento**, conforme **documentação comprobatória constante nos autos**.

A contratação tem por finalidade viabilizar a **inclusão do Município de Braço do Trombudo/SC no roteiro oficial do Transcatarina 2026**, sendo que tal inclusão e participação somente podem ser **autorizadas e operacionalizadas pela própria entidade organizadora**, inexistindo outro fornecedor apto a executar o objeto pretendido.

Dessa forma, verifica-se a **inviabilidade de competição**, uma vez que a contratada é a **única detentora da prerrogativa de organização e execução do evento**, o que inviabiliza a realização de procedimento licitatório, caracterizando hipótese de **inexigibilidade de licitação**.

6. DO VALOR ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 16.000,00** *(dezesseis mil reais)*, a ser pago em parcela única, conforme definido no Termo de Referência.

6.2. O preço contratado é compatível com os valores praticados pela entidade organizadora para a realização das atividades oficiais do evento Transcatarina, observadas as características e especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência.

6.3. A compatibilidade do valor foi demonstrada mediante a apresentação de nota fiscal referente à contratação de objeto similar realizada pela contratada, documento anexado ao processo administrativo, evidenciando que o valor proposto ao Município está em consonância com aquele praticado em contratação de mesma natureza, demonstrando a razoabilidade e a adequação econômica da contratação.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer nos dias **08 e 09 de julho de 2026**, em conformidade com a programação oficial do evento Transcatarina 2026 e com as disposições constantes no Termo de Referência.

7.2. A contratada deverá executar integralmente as atividades previstas para a participação do Município de Braço do Trombudo/SC no Transcatarina 2026, incluindo sua inserção no roteiro oficial do evento, coordenação das atividades, apoio operacional e demais ações inerentes à organização do evento.

7.3. As atividades preparatórias necessárias à execução do objeto deverão ser realizadas previamente à data do evento, em prazo compatível com a programação oficial estabelecida pela organização.

7.4. Eventuais alterações de datas ou horários decorrentes de ajustes promovidos pela organização do evento ou por motivo devidamente justificado deverão ser formalizadas nos autos e comunicadas às partes envolvidas.

7.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da realização das atividades oficiais do evento **Transcatarina 2026** no **Município de Braço do Trombudo/SC**, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência.

8.2. Os serviços serão executados nos dias **08** e **09 de julho de 2026**, nos locais definidos pela Administração Municipal e a organização do evento, observando a programação oficial do Transcatarina 2026.

8.3. A contratada deverá realizar todas as atividades necessárias à execução do objeto, incluindo a inserção do Município no roteiro oficial do evento, coordenação das atividades, apoio operacional, credenciamento, logística e demais ações previstas pela organização do Transcatarina.

8.4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para garantir a adequada execução das atividades previstas, observando as condições de segurança e organização exigidas para o evento.

8.5. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo pessoal, equipamentos, materiais, transporte, logística operacional e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.6. A execução deverá observar rigorosamente os cronogramas, horários e orientações estabelecidos pela organização do evento e pela Administração Municipal, sendo vedada qualquer alteração que comprometa a programação oficial sem prévia autorização das partes envolvidas.

8.7. Considerar-se-á concluída a execução com a realização integral das atividades previstas para o Município de Braço do Trombudo/SC no âmbito do Transcatarina 2026, mediante atesto do fiscal do contrato.

8.8. O recebimento dos serviços ocorrerá:

I – Provisoriamente, mediante verificação da realização das atividades previstas na programação oficial do evento;
II – Definitivamente, após a confirmação do cumprimento integral do objeto contratado, mediante atesto do fiscal do contrato.

8.9. O descumprimento das condições, prazos ou especificações estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção do Gabinete do Prefeito

2.002

3 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A **gestão do contrato** será exercida pela Fiscal de Contratos, ***Sra. Taissa Rúbia Hoeltgebaum.***

10.2. A **fiscalização da execução contratual** ficará a cargo do Servidor, ***Sr. Djonata Willian Franz***, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Para instrução do presente processo administrativo, a contratada apresentou a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de sua aptidão para a contratação, consistindo em:

I – Estatuto Social da entidade;

II – Ata de nomeação do Presidente e documento de identificação do representante legal;

III – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IX – Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Poder Judiciário competente;

X – Consulta aos cadastros de sanções e impedimentos aplicáveis, incluindo a verificação de inidoneidade perante os órgãos de controle competentes;

XI – Proposta comercial/orçamento para execução do objeto;

XII – Documentação comprobatória da compatibilidade do preço contratado;

XIII – Carta de Exclusividade ou documento hábil que comprove a exclusividade da entidade na organização, coordenação e realização do evento Transcatarina 2026;

XIV – Declarações exigidas para a contratação, conforme modelos disponibilizados pela Administração.

12.2 A documentação apresentada foi analisada e considerada regular e compatível com o objeto da contratação, atendendo às exigências legais e administrativas necessárias à formalização da presente inexigibilidade de licitação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada de relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período correspondente, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

13.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.**

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

13.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

13.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

13.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

13.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – O Documento de Formalização de Demanda;

III – A proposta do fornecedor;

IV – Demais documentos constantes do processo administrativo.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo/SC, 06 de julho de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.07.06 09:47:39 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2026

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, por intermédio de sua autoridade competente, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 98/2026, especialmente o Documento de Formalização de Demanda o Termo de Referência correspondente, a justificativa técnica e administrativa, bem como o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município,

DECLARA:

Com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, encontra-se caracterizada a hipótese de **inexigibilidade de licitação**, tendo em vista a inviabilidade de competição para a contratação da **Associação Transcatarina** para a viabilização da realização das atividades do evento **Transcatarina 2026** no Município de Braço do Trombudo/SC.

A inviabilidade de competição decorre da exclusividade da referida entidade na organização, coordenação e realização do evento, sendo a única detentora do roteiro, da programação oficial, da logística operacional, da divulgação institucional e do credenciamento dos participantes. A inclusão do Município na programação oficial do evento é um serviço de natureza singular, que não admite substituição por outro fornecedor, uma vez que a participação está diretamente vinculada à entidade organizadora do projeto.

Trata-se de atividade imprescindível para o fomento ao turismo e o desenvolvimento regional, uma vez que a inclusão do Município no roteiro oficial propicia a integração da localidade em circuitos de eventos de alcance estadual, gerando incremento na movimentação econômica decorrente do fluxo de visitantes, equipes técnicas e participantes. A natureza do objeto restringe-se à organização operacional e ao suporte logístico necessário para a execução do evento, conforme as diretrizes estabelecidas no **Termo de Referência** e no **Documento de Formalização de Demanda** que instruem o presente processo administrativo.

A contratação será realizada com a **ASSOCIAÇÃO TRANSCATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 62.722.169/0001-02, pelo valor total de **R$ 16.000,00** *(dezesseis mil reais)*, a ser pago conforme as condições de liquidação estabelecidas no contrato e demais documentos integrantes do processo.

Publique-se o presente Ato Declaratório, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 06 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 06/07/2026 09:36:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PREFEITO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, ***Sr. Adriano Treinatti***, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a estruturação e a viabilização das atividades do evento **Transcatarina 2026** no Município de Braço do Trombudo/SC, garantindo a adequada recepção e suporte logístico aos participantes, equipes técnicas e visitantes;

CONSIDERANDO que o processo administrativo está devidamente instruído com Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, justificativas técnica e de preço, indicação de recursos orçamentários e parecer jurídico favorável;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

RATIFICO a inexigibilidade de licitação objeto do Processo Administrativo nº 98/2026, autorizando a contratação direta da empresa **ASSOCIAÇÃO TRANSCATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 62.722.169/0001-02, pelo valor total de **R$ 16.000,00** *(dezesseis mil reais)*, a ser pago conforme a ser pago em **parcela única**, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos do processo.

DETERMINO a publicação do presente despacho e do respectivo extrato, em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza todos os efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 06 de julho de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.07.06 09:47:53 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

Prefeito Municipal